

+Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER O MÓDULO II NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, GOIANIA – GOIAS.

ABERTURA: 02/12/2015 às 13h00min
Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015****PROCESSO Nº 201500031000063**

NOTA: Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012.

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **13h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **02/12/2015**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER O MÓDULO II NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, GOIANIA – GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº 1607/2015, SEPNET nº 201500031000063, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Programa carta de crédito FGTS para os beneficiários do Residencial João Paulo II – Operações Coletivas**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

PROCESSO Nº 1607/2015

SEPNET nº 201500031000063

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/12**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER O MÓDULO II NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, GOIANIA – GOIAS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

2 – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER O MÓDULO II NO RESIDENCIAL JOÃO PAULO II, GOIANIA – GOIAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **02/12/2015** a partir das **13h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **13h00min e 14h00min do dia 02 de dezembro de 2015**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens às **14h10min do dia**

02/12/2015, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Item 01 – 14h25min
- Item 02 – 14h40min
- Item 03 – 14h55min
- Item 04 – 15h10min
- Item 05 – 15h25min
- Item 06 – 15h40min
- Item 07 – 15h55min
- Item 08 – 16h10min

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.1. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como “Microempresa – ME” ou empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.1.2. “Cota Reservada” – Para os Itens 07 e 08 somente as empresas enquadradas na condição de “Microempresa – ME” ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, nos termos do parágrafo único do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme descrito no preâmbulo e também no item 5.1.1, 6.1.1. deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

5.1.1. Os Itens 07 e 08 são destinados exclusivamente para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

5.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, até o quinto dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas no certame.

5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Fazenda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.1.1. Os Itens 07 e 08 são destinados exclusivamente para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão, obrigatoriamente, estar acompanhada da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, sendo desclassificadas as proposta em desacordo.

6.6. Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS.**

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. O encerramento ocorrerá da seguinte forma:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática 1+1, transcorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos do início da etapa competitiva de lances, sendo que o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances informado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, será iniciada a metodologia de encerramento com prorrogação automática 1+1, ou seja, transcorrerá 1 (um) minuto, prorrogado por mais 1 (um) minuto sempre que houver novo lance, findo o qual será encerrada a etapa competitiva.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou por e-mail, conforme estipulado no **item 10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia

autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, quando a licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Habitação S.A.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

9.10. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012.

9.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

10 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1. CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de suprimentos e Logística – SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1. Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3 e 10.4, que estiverem **expressos, com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1. Cédula de Identidade;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, a do Estado de Goiás.**

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

10.4.3. Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

10.5. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. **(Modelo Anexo III).**

10.5.2. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo

representante legal da proponente. **(Modelo Anexo IV).**

10.5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo Anexo V).**

10.5.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 126/2006. **(Modelo Anexo VIII).**

10.5.5. Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco com os licitantes participantes deste procedimento. (Modelo Anexo IX).

10.6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as do objeto desta licitação.

10.6.1. DECLARAÇÃO de disponibilidade dos veículos e equipamentos, informando que dispõe dos mesmos quando da assinatura do Contrato.

10.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(LC nº 147/14).

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante

detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (aquilino.macedo@agehab.go.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 010/2015
Processo nº 201500031000063

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2015
Processo nº 201500031000063

10.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

10.11. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax ou e-mail.

11.1.5. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.1.6. As peças recursais deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverão ainda, estarem acompanhadas do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por atos protocolados em setores diversos, ou seja, o recurso só será conhecido se protocolado dentro do prazo da CPL.

11.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.3. O resultado do recurso será divulgado e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que prevê o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2. Retardarem a execução do pregão;

15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

16.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

16.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

16.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, após o encerramento do contrato.

17 – DA FORMA DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O quantitativo dos veículos e equipamentos será solicitado a pedido da obra, em conformidade com o andamento dos serviços.

17.2. O horário dos serviços destes maquinários será de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 hs. Havendo necessidade será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 01(um) dia, a necessidade de se estender os serviços até mais tarde ou de se ter que trabalhar aos finais de semana.

17.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a disponibilização no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada, bem como a retirada final.

17.4. Cabe à empresa vencedora, ter à disposição, sempre que necessário e requisitado pela contratante, de maneira imediata, equipamento reserva, caso haja necessidade de substituição de algum dos veículos, quando este apresentar algum defeito e tendo que disponibilizá-lo no local indicado. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da contratada, bem como a retirada final.

17.5. Cabe à contratante, mediante justificativa, definir sobre possível paralização parcial ou total dos serviços, levando-se em conta o cronograma de execução dos serviços ou eventuais situações que interfiram no andamento dos mesmos, informando o prazo desta paralização.

17.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

17.7. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS para os beneficiários do Residencial João Paulo II – operações coletivas.**

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA EMPRESA VENCEDORA

19.1.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Fazer manutenção e abastecimento dos veículos e equipamentos, mantendo-os em condição normal de uso;

f) As despesas decorrentes da mão de obra de operação dos veículos e equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da contratada.

19.2. DA CONTRATANTE

19.2.1. A contratante obriga-se a:

a) Comunicar à Contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser

disponibilizados no canteiro de obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;

b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

20 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual.

20.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a firtatura do contrato.

20.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentaras decisões.

21.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

21.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico aguilino.macedo@agehab.go.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.

21.8. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.9.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

21.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10. A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.12. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

21.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Peter Yu Júnior, Gerente de Obras, pelo telefone (62) 3096-5035, em horário comercial.

22 – DO FORO

22.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre

qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2. Anexo II – Modelo de proposta de Preços e Preços Máximos a serem praticados e Modelo de Planilha de Composição de Custos.

23.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente;

23.4. Anexo IV – Modelo de Inexistência de menor Trabalhador;

23.5. Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

23.7. Anexo VII – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

23.8. Anexo VIII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

23.9. Anexo IX – Declaração de inexistência de sócios comuns.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Os veículos pesados, contratados serão utilizados para auxiliar na execução da construção de 230 unidades habitacionais nas quadras de construção, do módulo II no Residencial João Paulo II, município de Goiânia – Goiás.

Os veículos pesados realizarão serviços referentes à limpeza de áreas, retirada de entulhos, patamarização de quadras de construção (corte, aterro, transporte de terra), nivelamento de terrenos, além do transporte interno de materiais e agregados no canteiro de obras, desta forma agilizando a mobilidade na execução dos serviços e ao mesmo tempo proporcionando uma redução considerável de desperdícios, atendendo desta forma, o cronograma firmado junto a Caixa Econômica Federal.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os veículos pesados e equipamentos a serem locados são:

3.1.1-Retroescavadeira de pneus-MF 86 Hs ou equivalente, serviços diversos / Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 75HP c/ conversor de torque (incl manutenção/operação e combustível);

3.1.2-Caminhão basculante 6m³ - 10,5 T;

3.1.3-Caminhão basculante - 10 m³ - 15 T;

3.1.4-Caminhão carroceria madeira - 15 T;

3.1.5-Carregadeira de pneus CAT - 924 G ou equivalente / Pá carregadeira sobre pneus * 105 HP * Cap. 1,72m³ * peso operacional * 9 T * tipo CATERPILAR 924 - F II Nacional ou Equivalente (incl. manutenção/operação);

3.1.6-Moto Niveladora- CAT 120K ou equivalente / Motoniveladora até 130HP (incl manutenção/operação);

3.1.7-Roçadeira de Arrasto Roat 2 ou equivalente;

3.1.8-Trator de pneus agrícola - MF 292/4 ou equivalente / Trator de pneus com motor *75* HP (locação com operador, combustível e manutenção).

3.2 – Para o não comprometimento da produtividade dos serviços a serem executados,

os caminhões deverão apresentar o ano de fabricação a partir de 2014 e os demais veículos deverão apresentar ano de fabricação a partir de 2011.

3.3 - Os serviços prestados por meio destes maquinários serão utilizados em decorrência da necessidade da realização de obras de patamarização (movimento de terra, aterro e corte) em quadras onde serão edificadas casas, limpeza de áreas, carga e descarga de materiais, manutenção das ruas não pavimentadas e retirada de entulhos. São serviços essenciais de serem executados, que cabem à AGEHAB a sua execução e sem os quais não será possível a construção das casas, por parte da construtora, nestas áreas. Essa situação exige o uso intenso e contínuo de maquinário para a execução dos mesmos, sem os quais, não haverá condições para a conclusão das unidades habitacionais.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO: GOIÂNIA - GO

LOCAL: RESIDENCIAL JOÃO PAULO II - 2º ETAPA

ITEM	CÓDIGO AGETOP	CÓDIGOSINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL (HP): ATÉ	AGETOP PREÇO UNIT. (R\$)	SINAPI PREÇO UNIT. (R\$)	MENOR PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	OBSERVAÇÕES
1.1	30008	6044	Retroscavadeira de pneus-MF 86 Hs ou equivalente, serviços diversos / Retroscavadeira c/ carregadeira sobre pneus 75HP c/ conversor de torque (incl manutenção/operação e combustível)	Hora Produtiva	1584	R\$ 78,90	R\$ 110,88	R\$ 78,90	R\$ 124.977,60	Utilizada para serviços diversos (limpeza, carga e transporte de pequena quantidade de materiais como: areia, terra, etc).
1.2	30036		Caminhão basculante 6m³ - 10,5 T	Hora Produtiva	1584	R\$ 103,12		R\$ 103,12	R\$ 163.342,08	Transporte de terra para aterro interno e retirada de entulhos da obra.
1.3	30037		Caminhão basculante - 10 m³ - 15 T	Hora Produtiva	1584	R\$ 114,47		R\$ 114,47	R\$ 181.320,48	Transporte de terra para aterro interno e retirada de entulhos da obra.
1.4	30035		Caminhão carroceria madeira - 15 T	Hora Produtiva	1584	R\$ 110,56		R\$ 110,56	R\$ 175.127,04	Caminhão trucado 2 eixos.
1.5	30010	4261	Carregadeira de pneus CAT - 924 G ou equivalente / Pá carregadeira sobre pneus * 105 HP * Cap. 1,72m³ * peso operacional * 9 T * tipo CATERPILAR 924 - F II Nacional ou Equiv (incl manutenção/operação)	Hora Produtiva	1584	R\$ 103,19	R\$ 131,77	R\$ 103,19	R\$ 163.452,96	Utilizada para serviços diversos (limpeza, carga e transporte de pequena quantidade de materiais como: areia, terra, etc).

1.6	30046	4092	Moto Niveladora- CAT 120K ou equivalente / Motoniveladora até 130HP (incl manutenção/operação)	Hora Produtiva	1584	R\$ 141,36	R\$ 152,99	R\$ 141,36	R\$ 223.914,24	Utilizada para serviços de nivelamento e preparação de terrenos
1.7	30006		Roçadeira de Arrasto Roat 2 ou equivalente	Hora Produtiva	1584	R\$ 1,45		R\$ 1,45	R\$ 2.296,80	Utilizada na limpeza de áreas.
1.8	30005	7641	Trator de pneus agrícola - MF 292/4 ou equivalente / Trator de pneus com motor *75* HP (locação com operador, combustível e manutenção)	Hora Produtiva	1584	R\$ 64,79	R\$ 66,97	R\$ 64,79	R\$ 102.627,36	Utilizada para puxar a roçadeira nas áreas de limpeza.
CUSTO TOTAL									1.137.058,56	

FONTE DOS DADOS:

AGETOP: Referencial de Equipamentos Analítico - Tabela de Preços - Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - Desonerada - Outubro/2014 - Data base: 01/10/2014.

SINAPI: Tabela de Preços de Insumos - Mês de Coleta: 07/2015, Localidade: Goiânia.

4 – FORMA DE ENTREGA:

4.1 – O quantitativo dos veículos e equipamentos será solicitado a pedido da obra, em conformidade com o andamento dos serviços;

4.2 – O horário dos serviços destes maquinários será de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 hs. Havendo necessidade será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 01(um) dia, a necessidade de se estender os serviços até mais tarde ou de se ter que trabalhar aos finais de semana;

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a disponibilização no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada, bem como a retirada final;

4.4 – Cabe à empresa vencedora, ter à disposição, sempre que necessário e requisitado pela contratante, de maneira imediata, equipamento reserva, caso haja necessidade de substituição de algum dos veículos, quando este apresentar algum defeito e tendo que disponibilizá-lo no local indicado. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da contratada, bem como a retirada final;

4.5 – Cabe à contratante, mediante justificativa, definir sobre possível paralização parcial ou total dos serviços, levando-se em conta o cronograma de execução dos serviços ou eventuais situações que interfiram no andamento dos mesmos, informando o prazo desta paralização.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste

Termo de Referência, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

e) Fazer manutenção e abastecimento dos veículos e equipamentos, mantendo-os em condição normal de uso.

f) As despesas decorrentes da mão de obra de operação dos veículos e equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB:

6.1 – A contratante obriga-se a:

a) Comunicar à Contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;

b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O valor global estimado da locação dos veículos pesados é de até **R\$ 1.137.058,56** (Hum milhão, cento e trinta e sete mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

7.2 – O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização da AGEHAB, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões negativas, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Preços unitários e especificações por veículos e equipamentos;

7.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s)

Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação **pelo contratado** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS, em caso de prestação de serviços Certidão Municipal.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência objeto deste Termo de Referência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

9 – RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - Os recursos financeiros, para custear a contratação de locação de veículos pesados destinados a construção civil das unidades habitacionais no Residencial João Paulo II – Módulo II em Goiânia são provenientes do subsídio do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários.

Goiânia, 25 de setembro de 2015.

Hímerson Pereira Farias
Eng. Civil - GEROB

PETER YU JUNIOR
Gerente de Obras

ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA E
VALORES MÁXIMOS (UNITÁRIOS E TOTAIS) A SEREM PRATICADOS E
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

LOCAL E DATA

 À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para os serviços de locação de veículos pesados de acordo com o termo de referência conforme e condições abaixo:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Retroescavadeira de pneus-MF 86 Hs ou equivalente, serviços diversos / Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 75HP c/ conversor de torque (incl manutenção/operação e combustível) - DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 78,90	R\$ 124.977,60
2	Caminhão basculante 6m ³ - 10,5 T – DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 103,12	R\$ 163.342,08
3	Caminhão basculante - 10 m ³ - 15 T – DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 114,47	R\$ 181.320,48
4	Caminhão carroceria madeira - 15 T – DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 110,56	R\$ 175.127,04
5	Carregadeira de pneus CAT - 924 G ou equivalente / Pá carregadeira sobre pneus * 105 HP * Cap. 1,72m ³ * peso operacional * 9 T * tipo CATERPILAR 924 - F II Nacional ou Equiv (incl manutenção/operação) – DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 103,19	R\$ 163.452,96
6	Moto Niveladora- CAT 120K ou equivalente / Motoniveladora até 130HP (incl manutenção/operação) – DISPUTA GERAL	1.584	Hora produtiva	R\$ 141,36	R\$ 223.914,24
7	Roçadeira de Arrasto Roat 2 ou	1.584	Hora	R\$ 1,45	2.296,80

	equivalente – PARA ME/EPP		produtiva		
8	Trator de pneus agrícola - MF 292/4 ou equivalente / Trator de pneus com motor *75* HP (locação com operador, combustível e manutenção) – PARA ME/EPP	1.584	Hora produtiva	R\$ 64,79	R\$ 102.627,36
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos expressamente que nossos empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho – CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Representante legal

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO FORMAÇÃO DE PREÇO

Cargo/função:

Quantidade de empregados:

Tabela A
Uniformes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Calça	Unidade			
2	Camisa	Unidade			
3	Meia	Par			
4	Sapato	Par			
Valor Total (por 12 meses)					
Valor Total Geral					

Tabela B
Insumos

Item	Descrição	Unidade	Qtd. meses	Valor	Valor Total
1	Peças	Unidade			
2	Óleo Lubrificante	Litro			
3	Pneus	Unidade			
4	Lavagem	Unidade			
Valor Total (por 12 meses)					
Valor Total Geral					

Tabela C
De custos fixos

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Meses	Valor	Valor Total
1	Seguro Máquinas	Unidade			
Valor Total (por 12 meses)					
Valor Total Geral					

Tabela D
Veículos/Equipamentos (Depreciação)

Item	Descrição	Unidade	Qtd. meses	Depreciação	Manutenção	Soma (depreciação + manutenção)
1	Descrição do carro (com Marca/Modelo)	Unidade				
Valor Total (por 12 meses)						
Valor Total Geral						

Tabela E
Quadro – Resumo do custo por empregado

A	Módulo 1 – Composição de Remuneração	1	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e diários	1	R\$
C	Módulo 3 – Insumos diversos + Depreciações	1	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1	R\$
	Valor total por 12 meses Subtotal (A+B+C+D deste)		
Valor Total Geral		1	R\$

Tabela F
Quadro – Resumo dos custos Indiretos

A	Custos Indiretos	1	R\$
B	Tributos	1	R\$
C	Lucro	1	R\$
	Valor Total por 12 meses (A+B+C)	1	R\$

Valor Total geral – Somatório (tabela A+B+C+D+E+F)	R\$
--	------------

OBS.: FAZER UMA PLANILHA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO

1 – Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

2 – Esta Planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, **(endereço
completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

_____, (Nome da Empresa)
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2015 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2015.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1607/2015.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1607/2015, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços com a disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, incluindo operadores, motorista e combustível, **para a execução de serviços de terraplanagem, patamarização, compreendendo cortes e aterros, necessários para viabilizar a execução de 230 unidades habitacionais**, módulo II no Residencial João Paulo II, Goiânia – Goiás, conforme condições e especificações discriminadas no Termo de Referência e Proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela AGEHAB, dentro do período de vigência do contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Retroescavadeira de pneus-MF 86 Hs ou equivalente, serviços diversos / Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 75HP c/ conversor de torque (incl manutenção/operação e combustível)	1.584	Hora produtiva		
2	Caminhão basculante 6m ³ - 10,5 T	1.584	Hora produtiva		
3	Caminhão basculante - 10 m ³ - 15 T	1.584	Hora produtiva		
4	Caminhão carroceria madeira - 15 T	1.584	Hora produtiva		
5	Carregadeira de pneus CAT - 924 G ou equivalente / Pá carregadeira sobre pneus * 105 HP * Cap. 1,72m ³ * peso operacional * 9 T * tipo CATERPILAR 924 - F II Nacional ou Equiv (incl manutenção/operação)	1.584	Hora produtiva		
6	Moto Niveladora- CAT 120K ou equivalente / Motoniveladora até 130HP (incl manutenção/operação)	1.584	Hora produtiva		
7	Roçadeira de Arrasto Roat 2 ou equivalente	1.584	Hora produtiva		
8	Trator de pneus agrícola - MF 292/4 ou equivalente / Trator de pneus com motor *75* HP (locação com operador,	1.584	Hora produtiva		

combustível e manutenção)				
TOTAL DA PROPOSTA				R\$

2.2. Os veículos pesados e equipamentos a serem locados são:

2.2.1. Retroescavadeira de pneus-MF 86 Hs ou equivalente, serviços diversos / Retroescavadeira c/ carregadeira sobre pneus 75HP c/ conversor de torque (incl manutenção/operação e combustível);

2.2.2. Caminhão basculante 6m³ - 10,5 T;

2.2.3. Caminhão basculante - 10 m³ - 15 T;

2.2.4. Caminhão carroceria madeira - 15 T;

2.2.5. Carregadeira de pneus CAT - 924 G ou equivalente / Pá carregadeira sobre pneus * 105 HP * Cap. 1,72m³ * peso operacional * 9 T * tipo CATERPILAR 924 - F II Nacional ou Equivalente (incl. manutenção/operação);

2.2.6. Moto Niveladora- CAT 120K ou equivalente / Motoniveladora até 130HP (incl manutenção/operação);

2.2.7. Roçadeira de Arrasto Roat 2 ou equivalente;

2.2.8. Trator de pneus agrícola - MF 292/4 ou equivalente / Trator de pneus com motor *75* HP (locação com operador, combustível e manutenção).

2.3. Para o não comprometimento da produtividade dos serviços a serem executados, os caminhões deverão apresentar o ano de fabricação a partir de 2014 e os demais veículos deverão apresentar ano de fabricação a partir de 2011.

2.4. Os serviços prestados por meio destes maquinários serão utilizados em decorrência da necessidade da realização de obras de patamarização (movimento de terra, aterro e corte) em quadras onde serão edificadas casas, limpeza de áreas, carga e descarga de materiais, manutenção das ruas não pavimentadas e retirada de entulhos. São serviços essenciais de serem executados, que cabem à AGEHAB a sua execução e sem os quais não será possível a construção das casas, por parte da construtora, nestas áreas. Essa situação exige o uso intenso e contínuo de maquinário para a execução dos mesmos, sem os quais, não haverá condições para a conclusão das unidades habitacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O quantitativo dos veículos e equipamentos será solicitado a pedido da obra, em conformidade com o andamento dos serviços.

3.2. O horário dos serviços destes maquinários será de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 hs. Havendo necessidade será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 01(um) dia, a necessidade de se estender os serviços até mais tarde ou de se ter que trabalhar aos finais de semana.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a disponibilização no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada, bem como a retirada final.

3.4. Cabe à empresa vencedora, ter à disposição, sempre que necessário e requisitado pela contratante, de maneira imediata, equipamento reserva, caso haja necessidade de substituição de algum dos veículos, quando este apresentar algum defeito e tendo que disponibilizá-lo no local indicado. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da contratada, bem como a retirada final.

3.5. Cabe à contratante, mediante justificativa, definir sobre possível paralização parcial ou total dos serviços, levando-se em conta o cronograma de execução dos serviços ou eventuais situações que interfiram no andamento dos mesmos, informando o prazo desta paralização.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Técnica**, através de servidor _____, designado formalmente pela Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada.

5.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelos índices do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou outro equivalente.

5.3. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização da AGEHAB, com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou e certidões negativas, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(as) deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e especificação por veículos e equipamentos.

5.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(as) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

5.6. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento” além das CNDs., do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CRF do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de **Recursos de**

subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – programa Carta de Crédito FGTS para os beneficiários do Residencial João Paulo II – operações coletivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Fazer manutenção e abastecimento dos veículos e equipamentos, mantendo-os em condição normal de uso.
- f) As despesas decorrentes da mão de obra de operação dos veículos e equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;
- b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no inciso 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, na assinatura do termo contratual.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

10.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

13.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA
Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - à Seguridade Social – INSS
 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - à Fazenda Pública Federal:
 - Receita Federal, e
 - Dívida Ativa da União;
 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante – Certidão de Débito em Dívida Ativa;
 - se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante – Tributos Mobiliários;
 - à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 010/2015.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL